LEI N.º 2332/2016 de 20 de Dezembro de 2016.

"ALTERA REDAÇÃO DE PARÁGRAFO, DA LEI 1.941 DE NOVE DE OUTUBRO DE 2009."

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, encaminha à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o seguinte:

LEI:

ART. 1º. Fica alterado o § 7.° do art. 14 da Lei 1.941, de 09 de outubro de 2009, passando a ter a seguinte redação:

ART. 14. As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 13, serão de 12% (doze décimos por cento), e 11% (onze décimos por cento) respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição."

§ 7.° Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizada em 13 de dezembro de 2016, para suprir custo normal e Aporte para Amortização do Déficit Atuarial, do Fundo Municipal de Previdência de Major Vieira, conforme tabela abaixo:"

Ano	Ativos	Inativos e pensionistas	Ente	Ente mensal
	Custeio normal	Custeio normal	Custeio normal	Aporte financeiro
2016	11,00%	11,00%	12,00%	12,37%
2017	11,00%	11,00%	12,00%	12,37%
2018	11,00%	11,00%	15,22%	15,14%
2019	11,00%	11,00%	15,22%	15,50%
2020	11,00%	11,00%	15,22%	16,00%
2021	11,00%	11,00%	15,22%	17,00%
2022	11,00%	11,00%	15,22%	17,20%
2023 a 2045	11,00%	11,00%	15,22%	17,37%

§ 1.°. O aporte financeiro para amortização do déficit atuarial, poderá ser em percentual ou valores, desde que demonstrado a amortização até o final do prazo.

§ 2.°. No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a lei n.º 2.232/2014.

Major Vieira, 20 de Dezembro de 2016.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Séc. de Adm. e Planejamento e Mural Público do Município em 20/12/2016.

MARIA IZABEL RICHTER
Secretária Municipal de Administração